



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 480/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada na Estrutura Administrativa do Município de Taquarana e dá outras providências

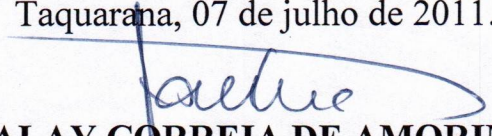
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) Funções Gratificadas – FG-3, de Diretor de Unidade Especializada de Saúde e 01 (uma) Função Gratificada – FG-3, de Gerente de Projetos, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Taquarana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 07 de julho de 2011.


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
